

<b>UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>DATA VIGÊNCIA</b> <b>22/07/2008</b>
<b>NORMA INTERNA: SCI N.º 06/2008</b>	Versão I
<b>SISTEMA ADMINISTRATIVO:</b> Sistema de Controle Interno - SCI	
<b>ASSUNTO: Atribuições específicas da UCCI</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 5º da lei Complementar 059/2007 - Responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno - UCCI.	
1 - DESCRIÇÃO SUSCINTA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES	
a) Verificar a execução do orçamento da entidade, visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente e pronunciar mediante relatórios;	
b) Orientar subsidiariamente os dirigentes da entidade quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;	
c) Examinar e emitir relatório sobre as contas anuais da entidade;	
d) Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pela UCCI, bem como do TCE/MT;	
e) Comunicar, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares, que comprovadamente causaram prejuízo ao erário, ao TCE-MT, após dar ciência à direção da entidade e esgotadas todas as medidas corretivas, do ponto de vista administrativo, para ressarcir à entidade;	
f) Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAI de cada exercício financeiro;	
g) Instruir servidores acerca dos procedimentos técnicos para a elaboração de normas internas;	
h) Emitir parecer de conformidade acerca de processos submetidos à análise da UCCI.	

\_\_\_\_\_  
**Unidade Central de Controle Interno**